



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PARECER nº

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , de de de 2024,
que:

Altera o art. 179-B, da Constituição do Estado do Piauí, promulgada pela Emenda Constitucional nº 64, de 28 de novembro de 2023.

RELATOR: DEP. FRANCISCO LIMMA

I – RELATÓRIO

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, a Proposta de Emenda à Constituição, que Altera o art. 179-B, da Constituição do Estado do Piauí, promulgada pela Emenda Constitucional nº 64, de 28 de novembro de 2023.

A proposição passa por esta Comissão de Constituição e Justiça para se verificar sua legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

É o relatório, passo a análise.

II – VOTO DO RELATOR

Apresento, conforme previsão do art. 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, parecer apreciador da matéria, notadamente no que tange às exigências intrínsecas são indispensáveis à edição da norma, dentre as quais a verificação da constitucionalidade, bem como eventual presença de vício de iniciativa, competência, dentre outros.

A função Legislativa ora analisada se enquadra no rol do art. 141, IV do Regimento Interno, bem como no Art. 74, inciso I, da Constituição Estadual.

Por fim, apresento **EMENDA MODIFICATIVA**, nos termos do §1º do artigo 165 do Regimento Interno para alterar o artigo 1º da presente Proposta de Emenda Constitucional passando a seguinte redação:

Art. 1º O art. 179-B da Constituição do Estado do Piauí, promulgada pela Emenda Constitucional nº 64, de 28 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 179-B. A reserva parlamentar de que trata o art. 179-A terá como valor de referência 1% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida fixada no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte. [NR]

.....
.....
.....”

Assim, cumprindo todas as formalidades regimentais, não havendo óbices quanto aos aspectos que compete a esta Comissão examinar, nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao objeto desta Proposta de Emenda à Constituição Nº , de 2024, juntamente com a Emenda Modificativa.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento, com emenda (X)

Pela rejeição ()

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 10 de dezembro de
2024.

DEP. FRANCISCO LIMMA
RELATOR

HE

APROVADO À UNANIMIDADE EM, 20/12/24 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: Justiça

W/UF/maed